

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 44, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Institui o "Troféu
Brasília 40 Anos" da
Câmara Legislativa do DF
para filmes produzidos no
Distrito Federal e
inscritos no 32° Festival
de Brasília do Cinema
Brasileiro.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica instituído o "Troféu Brasília 40 Anos" da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a ser concedido aos melhores filmes que, simultaneamente, tenham sido produzidos no Distrito Federal e foram inscritos no 32° Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, nas seguintes categorias:

- I - longa-metragem em 35 mm;
- II - curta e média metragem em 35 mm;
- III - curta, média e longa-metragem em 16 mm.

Parágrafo único. A Associação Brasiliense de Cinema e Vídeo - ABCV - atestará que os filmes foram produzidos no Distrito Federal.

Art. 2° Os prêmios oficiais consistirão na outorga do "Troféu Brasília 40 Anos" da Câmara Legislativa do Distrito Federal e em premiação em dinheiro equivalente ao valor atribuído ao melhor filme de cada uma das três categorias relacionadas no artigo anterior, escolhido por júri constituído especialmente para este fim, composto por um jurado indicado pela Câmara

Legislativa, um jurado indicado pela Secretaria de Cultura do Distrito Federal e um jurado indicado pela Associação Brasiliense de Cinema e Vídeo - ABCV.

§ 1º A título de premiação serão distribuídos os seguintes valores;

I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o melhor filme de longa metragem em 35 mm;

II - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o melhor filme de curta e média metragem em 35 mm;

III - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o melhor filme em 16 mm.

§ 2º A premiação instituída na forma do § 1º, no total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) corresponde a valores brutos e sobre eles incidirá o imposto de renda.

Art. 3º Os prêmios serão entregues trinta dias após a celebração do 40º aniversário da fundação de Brasília na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta do orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. Fica a Câmara Legislativa autorizada a celebrar convênios com instituições públicas e privadas, com o intuito de levantar fontes alternativas de recursos necessários à premiação prevista nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2000.